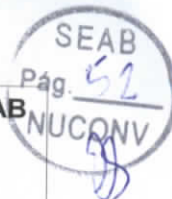




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 536/2013 – SID 13.437.348-2
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 536/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **JOÃO CARLOS PERES**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 22 de janeiro de 2015 pelo SID 13.437.864-6, e com fundamento nos Decretos 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.437.406-3, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 536/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar o Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 27 de setembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo Único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

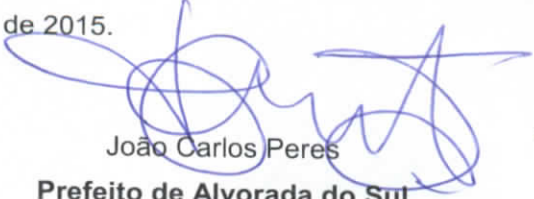
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


João Carlos Peres
Prefeito de Alvorada do Sul